

**2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012**

01) Em relação a exigência do item 7.10, Cláusula Sétima do Anexo III (Minuta de Contrato), onde consta que a contratada deverá “manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à VALEC, sem ônus para esta”. Ressaltamos que o sistema de gestão de frotas oferecido pelas empresas de gerenciamento, é inteiramente online, via web, não necessitando da permanência de um funcionário nas dependências da contratante. As empresas possuem processo padrão de implantação, sendo que após a implantação presencial, serão efetuadas visitas periódicas e todo suporte necessário ocorrerá nessas visitas ou eventuais consultas por telefone e e-mail, sempre que se verificar necessário, principalmente na iniciação dos serviços. Entendemos que mantendo um representante para auxiliar nas consultas efetuadas pela VALEC, desta forma, poderemos atender às necessidades deste órgão para o serviço ora licitado. Estamos corretos?

RESPOSTA: Conforme o item 7.10 da Minuta de Contrato, a contratada deverá manter um supervisor, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos concernentes à execução do contrato. Assim, a contratada, deverá estabelecer um representante com poderes para gestão do contrato e prestar os devidos esclarecimentos que vierem a ser necessários, não necessitando da permanência deste nas dependências da Contratada.

02) Qual a taxa que está sendo aplicada nos contratos com a Trivale e a BrasilCard?

RESPOSTA: Tal informação não altera a formulação da proposta da licitante.

Brasília, 29 de maio de 2012.

Werther Francy Leite
Gerente de Licitações e Contratos